



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº
137
Disponibilização: 23/07/2025
Publicação: 23/07/2025



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERON

Departamento de Apoio a Pesquisa e de Formação em Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia - FAPERON-DC

EDITAL N° 4/2025/FAPERON-DC

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia (FAPERON) torna pública a Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas no âmbito do PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA (PAP-PUBLICA), destinado a apoiar projetos de pesquisa, por meio da concessão de recursos na rubrica Custeio para o financiamento de edições de livros e publicações diversas (monográficas ou coletâneas), originadas de trabalhos realizados por pesquisadores vinculados às instituições de ensino superior e/ou pesquisa e de Ciência e Tecnologia, públicas ou privadas sem fins lucrativos do Estado de Rondônia, segundo critérios normativos, nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o REGULAMENTO, como parte integrante desta Chamada.

1. OBJETIVOS

- 1.1 Permitir a popularização do Conhecimento Científico e Tecnológico relevantes para o desenvolvimento econômico, histórico, social e cultural do estado de Rondônia.
- 1.2 Possibilitar a publicação de livros técnicos e científicos, e afins, que divulguem resultados de pesquisas desenvolvidas por pesquisadores sediados no estado de Rondônia, essencialmente preservando, a história e a cultura rondoniense para as futuras gerações.
- 1.3 Estimular a divulgação científica com apoio à publicação e circulação de material bibliográfico de autores vinculados a instituições sediadas em Rondônia.
- 1.4 Apoiar a melhoria dos índices de CT&I em Rondônia, a qual será avaliada por meio de indicadores relacionados principalmente com a produção científica e tecnológica dos Grupos de Pesquisa do estado de Rondônia.
- 1.5 Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa, dando maior consolidação ao sistema de CT&I de Rondônia.

2. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 Objeto

O Programa de Apoio à Pesquisa para Publicação Científica (PAP-PUBLICA) destina-se a apoiar projetos de pesquisa que visem a divulgação e popularização da Ciência e Tecnologia do estado de Rondônia, por meio do apoio à publicação de artigos, revistas, livros, coletâneas, catálogos e editoração eletrônica técnico científica, em todas as áreas do Conhecimento, essencialmente preservando, a história e a cultura rondoniense para as futuras gerações. Este apoio está voltado para a difusão de conhecimentos, técnicas ou tecnologias que sejam relevantes para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Estado.

3. CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA
Lançamento da Chamada	23 de Julho de 2025
Limite para ENVIO da proposta e documentação online	23 de Agosto de 2025
Resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade e Enquadramento na página da FAPERJ	A partir de Setembro de 2025
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade/enquadramento	Até 02 dias, após a divulgação provisória do resultado de Enquadramento
Resultado final da verificação dos critérios de elegibilidade/enquadramento na página da FAPERJ	A partir de Setembro de 2025
Análise e Julgamento	Previsto em 30 dias após o resultado de enquadramento
Divulgação do Resultado preliminar do julgamento na página da FAPERJ na internet	A partir de Setembro de 2025
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do Julgamento	Até 02 dias, após a divulgação do resultado preliminar do Julgamento
Divulgação Final das propostas aprovadas no Diário Oficial do Estado e na página da FAPERJ na internet	A partir de Setembro de 2025
Entrega de documentos e contratação das propostas recomendadas	Até 15 dias após divulgação do resultado

3.1 A FAPERO poderá:

- (i) Prorrogar o período de envio/submissão das propostas e demais etapas previstas no Cronograma em caso de não ter havido recebimento de nenhuma proposta e/ou motivo devidamente justificado;
- (ii) Realizar nova Chamada no caso de aprovação de projetos insuficientes para a concessão de auxílio pesquisa disponibilizadas para o programa;
- (iii) antecipar e/ou prorrogar a divulgação dos resultados e/ou a contratação das propostas aprovadas, caso as etapas de Análise e Julgamento forem concluídas antes e/ou depois do prazo inicialmente previsto na Chamada, respectivamente;
- (iv) eventualmente, contratar mais propostas recomendadas/aprovadas por mérito técnico-científico, que estejam em suplência, caso haja desistência e/ou não contratação pelos contemplados, e/ou aditivo de recursos financeiros à referida Chamada, conforme disponibilidade orçamentária.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), oriundos do orçamento da FAPERO, desembolsados, em uma (1) parcela para a rubrica CUSTEIO, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERO. Vigência do projeto: de um a 12 (doze) meses. Forma de Concessão: Cota individual. Os recursos destinados a esta Chamada são provenientes do orçamento da FAPERO (11.033.19.571.2086 - Natureza da Despesa: 3390-20) tendo por fonte recursos do Tesouro Estadual de Rondônia - 1.500.0.00001. As propostas deverão ser enquadradas pelos proponentes em uma das seguintes categorias:

4.2 Poderão se beneficiar, desta modalidade de apoio, os pesquisadores e professores, Mestres e Doutores que mantenham vínculo com IES e ICTs sediadas no Estado de Rondônia, e que atendam aos demais requisitos e critérios definidos na Chamada pública. As propostas deverão ser enquadradas pelos proponentes em uma única categoria, com proposta submetida solicitando recursos financeiros até **o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por proposta na rubrica CUSTEIO**, em uma (1) parcela, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERO.

4.3 A data para apresentação de propostas nessa modalidade de apoio e demais critérios é definida em Chamada específica. Os recursos não utilizados em uma proposta poderão ser transferidos para outra proposta em função da demanda e dos resultados das avaliações, após deliberação da deliberação da instância superior da FAPERO.

4.4 Os proponentes não poderão participar como coordenadores de mais de uma proposta submetida na FAPERO para esta Chamada e deverão apresentar UMA única solicitação.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos da Chamada serão destinados ao financiamento de itens de CUSTEIO, compreendendo:

5.1 Rubrica Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de serviços de caráter eventual, como despesas com revisão, editoração, impressão, divulgação científica de produtos oriundos do projeto (como livros, cartilhas e publicações técnicas), veiculação eletrônica, serviços de terceiros e despesas operacionais, desde que essas atividades estejam previstas no plano de trabalho aprovado. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPERJ e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador e da Instituição de execução do projeto.

5.2 Inclui-se também o pagamento de taxas de publicação de artigos científicos (APCs) em periódicos com avaliação por pares, preferencialmente de acesso aberto e classificados no sistema Qualis da CAPES, desde que os artigos estejam vinculados a projetos de pesquisa conduzidos por pesquisadores elegíveis nesta Chamada. A despesa deverá ser justificada no projeto e comprovada por documentação adequada, conforme o Manual de Prestação de Contas da FAPERJ.

5.3 Elementos de despesa como revisão; digitação / digitalização / tratamento de imagens; normalização; programação visual; editoração; impressão (ou reprodução) e acabamento, incluindo despesas com serviços de apoio à divulgação científica dos produtos oriundos do projeto (como livros, cartilhas e publicações técnicas), tais como veiculação eletrônica, produção de materiais promocionais e realização de eventos de lançamento, desde que previstos no plano de trabalho aprovado.

5.4 O valor total solicitado para os itens de custeio descritos deverá ser incluído nos respectivos campos da rubrica de “custeio” do orçamento do formulário eletrônico de solicitação.

5.5 Para contratação de serviços deverão ser observados os princípios constitucionais e legais, de acordo com a Legislação vigente e o Manual de Prestação de Contas da FAPERJ em relação ao detalhamento das naturezas de despesas (Portaria N° 448, Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Brasil, disponível no link. (http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Port_448_2002.pdf)).

5.6 A FAPERJ não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como por exemplo, flutuação cambial.

5.7 Contrapartidas de instituições públicas e privadas interessadas em apoiar a publicação serão consideradas como critérios desejáveis no processo avaliativo, devendo ser discriminado e comprovado na proposta de pesquisa encaminhada à FAPERJ.

5.8 Toda previsão do uso de recursos na rubrica de custeio deve obrigatoriamente constar no projeto, sendo permitidos remanejamentos durante a vigência da execução da

proposta, desde que formalmente solicitados e aprovados pela Diretoria Científica da FAPERO.

6. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Material de Capital (Permanente) e Construção de imóveis.

6.2 Despesas com equipamentos, com materiais de escritório, matérias de laboratório ou outros materiais não relacionados ao objeto do presente edital.

6.3 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (Federal, Estadual e Municipal).

6.4 Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.

6.5 Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da FAPERO.

6.6 Despesas com estágio técnico não podem ser pagas com recursos desta Chamada. É vedada a utilização de recursos para pagamento de despesas anteriores ao início de vigência ou posteriores a sua finalização.

6.87 Deve-se sempre cumprir as normas do Manual de Prestação de Contas da FAPERO.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1 As propostas a serem apoiadas pela Chamada, deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses para o projeto de pesquisa, respeitando-se os prazos regulamentares. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados por no máximo 6 (seis) meses, mediante solicitação formal e justificada, sem aditivo financeiro.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Durante a fase de execução do projeto toda comunicação com a FAPERO deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à sua Diretoria. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPERO por seu coordenador/proponente, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

8.2 A FAPERO reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento, além disso, se solicitado pela FAPERO, o proponente deverá encaminhar relatório parcial financeiro e técnico em transcorrido 50% do tempo de vigência da proposta, após assinatura do termo de outorga.

8.3 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira, se for o caso, e o relatório técnico-científico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPERO.

8.4 O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa.

8.5 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPERO serão de domínio público.

8.6 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018.

8.7 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e, no que couber, pelas normas internas da FAPERO.

8.8 O(s) Pesquisador(es) proponente(s) ao submeterem a proposta junto à FAPERO, declara(m) estar ciente das obrigações inerentes, aceitar e cumprir as normativas e regimentos vinculadas aos programas e auxílio-pesquisa regulamentados pela FAPERO.

8.9 Em conformidade com o §1º, inciso X, do art. 24 da Lei nº 13.019/2014, a FAPERO assegura a adoção de medidas de acessibilidade, com o objetivo de garantir a ampla participação de todos os potenciais proponentes, inclusive pessoas com deficiência, em igualdade de condições no processo de seleção. Caso o proponente necessite de atendimento específico ou de condições diferenciadas para submissão da proposta, deverá encaminhar solicitação fundamentada para o e-mail institucional da FAPERO (faperopesquisador@gmail.com), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data final de submissão.

9. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta poderão ser obtidos diretamente no sistema SIGFAPERO, ou por intermédio do endereço eletrônico faperopesquisador@gmail.com.

10. CLÁUSULA DE RESERVA

À Diretoria Científica da FAPERO reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital/Chamada.

Porto Velho-RO, 17 de julho de 2025.

PAULO RENATO HADDAD Presidente – FAPERO

DANIELE BRAGA BRASIL Diretora Científica – FAPERO

REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA (PAP-PUBLICA) CHAMADA

FAPERJ Nº. 02/2025

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para outorga do apoio, mediante a seleção, por Chamada, de propostas para execução de projetos.

11 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Objeto

O Programa de Apoio à Pesquisa para Publicação Científica (PAP-PUBLICA) destina-se a apoiar projetos de pesquisa que visem a divulgação e popularização da Ciência e Tecnologia do estado de Rondônia, por meio do apoio à publicação de revistas, livros, coletâneas, catálogos e editoração eletrônica técnico científica, em todas as áreas do Conhecimento, preferencialmente preservando, a história e a cultura rondoniense para as futuras gerações. Este apoio está voltado para a difusão de conhecimentos, técnicas ou tecnologias que sejam relevantes para o desenvolvimento econômico, social, histórico e cultural do Estado.

11.2 Proponentes e Instituições Elegíveis

11.2.1 Poderão apresentar propostas, coordená-las e executá-las, preferencialmente, pesquisadores Doutores, doravante denominados “proponentes”, que tenham vínculo formal com instituições públicas ou privadas (sem fins lucrativos) de ensino e pesquisa científica ou tecnológica situadas no Estado de Rondônia. O proponente deverá observar as diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da FAPERJ, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

11.2.2 Requisitos do Coordenador/Proponente: O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e deve atender às seguintes condições:

- a) Apresentar proposta de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico que justifique a necessidade do apoio à publicação;
- b) Preferencialmente possuir título de doutor ou equivalente, ter vínculo com Instituições de Ensino Superior (IES) ou Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs) sediados no estado de Rondônia, e manter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- c) Assumir compromisso, junto à FAPERJ, pelo desenvolvimento da proposta;
- d) Elaborar o projeto de pesquisa, que deverá ser apresentado no âmbito da proposta a ser cumprida pelo coordenador;
- e) Ter experiência comprovada na condução de pesquisas científicas e tecnológicas;
- f) Manter vínculo com a instituição proponente;
- g) Responder institucionalmente pela proposta que fundamenta a solicitação;
- h) Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta;
- i) Ter disponibilidade para participar de eventos específicos realizados pela FAPERJ para apresentação dos resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, além de outras atividades profissionais inerentes à Fundação, sempre que convocado.

11.2.3 Critérios gerais de seleção: Do Coordenador:

- (a) produção científica e tecnológica do candidato;

- (b) formação de recursos humanos em nível de Graduação e Pós-Graduação;
- (c) contribuição científica e tecnológica;
- (d) coordenação ou participação principal em projetos de pesquisa, e aqueles envolvendo divulgação científica e
- (e) participação em atividades editoriais e de gestão científica, educacional e administração de instituições e núcleos de excelência científica e tecnológica.

11.2.4 Poderão se beneficiar, desta modalidade de apoio, os pesquisadores que mantenham vínculo com Instituições Federais (IFs) e de Ensino Superior (IES), Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) e Empresas públicas e privadas sem fins lucrativos sediadas no Estado de Rondônia, e que atendam aos demais requisitos e critérios definidos na Chamada pública. Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes. A instituição de vínculo formal do proponente, doravante denominada “Instituição Executora do Projeto”, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- (a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- (b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos; (c) empresas públicas ou privadas sem fins lucrativos que executem atividades de pesquisa em CT&I.

11.2.5 A Instituição Executora deve comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto e observar diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da FAPERJ, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

11.2.6 Caso o proponente se transfira para outra instituição de ensino superior e/ou de pesquisa científica e tecnológica sediada no Estado de Rondônia, durante o período de execução do projeto, o mesmo poderá continuar a ser desenvolvido na nova instituição. Para os casos que venham a se enquadrar na situação descrita anteriormente, o proponente deverá solicitar formalmente da FAPERJ autorização para a continuidade de desenvolvimento do projeto, encaminhando justificativa e documento de anuência do Representante Legal da nova Instituição Executora.

11.2.7 Todas as instituições deverão ser constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no país e atuação no estado de Rondônia. A instituição deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a atuação da rede, assegurando

contrapartida de recursos materiais e humanos. Além da instituição executora, todas as instituições envolvidas na proposta deverão garantir apoio à realização do projeto, inclusive no que se refere a instalações adequadas como edificações, laboratórios e bibliotecas.

12 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

12.1 Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são considerados imprescindíveis para avaliação da proposta, e também para seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer critérios descritos resultará na desclassificação da proposta. OS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE INDICADOS A SEGUIR SÃO OBRIGATÓRIOS.

12.2 Pesquisador Proponente, Equipe de Apoio e Instituições Participantes

12.2.1 Toda proposta deve ser apresentada por 01 (um) proponente, participante em apenas UMA única solicitação, considerado coordenador da proposta.

12.2.2 Os PROPONENTES/COORDENADORES devem atender aos critérios descritos na Chamada: (a) possuir título de doutor com vínculo empregatício/funcional em instituições no estado de Rondônia.

(b) ter liderança reconhecida na área de atuação.

(c) ter anuênciā da instituição (do dirigente máximo da Instituição de vínculo do proponente ou seu representante legal) com a qual mantém o vínculo e onde se desenvolverá o Projeto de Pesquisa.

(d) ter currículo na Plataforma Lattes e cadastro do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

(e) ter vínculo formal (empregatício e/ou funcional), devidamente comprovado, com a Instituição de Execução pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede ou unidade permanente no estado de Rondônia ou, se aposentado, evidenciar no Currículo Lattes a manutenção de atividades acadêmico- científicas na instituição de execução do projeto.

(f) ter cadastro atualizado no sistema SIGAPER, e ter seu Curriculum Vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

(g) apresentar e ser proponente coordenador de UMA única proposta na referida Chamada.

(h) responsabilizar-se pelas autorizações de caráter ético e/ou legal necessárias para a execução do projeto de pesquisa, quando aplicável, explicitando, obrigatoriamente, no projeto de pesquisa a necessidade e situação das mesmas, quando for o caso.

(i) estar adimplente com a FAPERO, no momento da submissão da proposta.

(j) a equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos, conforme critérios estabelecidos.

(k) somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuênciā formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto, e prontamente apresentada quando solicitado.

(l) é obrigatório que o proponente coordenador e os membros da equipe técnica- científica

tenham seus cadastrados atualizados na Plataforma Lattes e sistema SIGFAPERO. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

12.2.3 A INSTITUIÇÃO EXECUTORA do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 1.2.3 deste REGULAMENTO e pelos critérios descritos na Chamada.

- (a) Localizar-se no estado de Rondônia e enquadrar-se em um dos seguintes perfis:
- (b) Instituição de Pesquisa e/ou Ensino Superior, pública ou privada sem fins lucrativos;
- (c) Instituição ou Centro de Pesquisa Científica, Tecnológica e/ou Inovação, público ou privado sem fins lucrativos.

12.2.4 A EQUIPE TÉCNICA deverá atender aos seguintes critérios: (a) Os membros organizadores, autores e co-autores da obra deverão ter reputação técnico-científica reconhecida. (b) todos os membros de equipe da proposta deverão ter cadastro atualizado no SIGFAPERO, estar incluído no cadastro da plataforma LATTEs e ser membro do projeto submetido.

12.2.5 Critérios de elegibilidade QUANTO A PROPOSTA DE PESQUISA

(I) A proposta deverá apoiar a publicação e/ou editoração eletrônica de **obras técnico-científicas inéditas**, podendo ser **livros (individuais ou organizados)** e/ou **artigos científicos**, produzidos por pesquisadores vinculados a instituições de ensino e/ou pesquisa públicas ou privadas sem fins lucrativos, localizadas no Estado de Rondônia. (II) As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de **projeto de pesquisa** (observar o item 15 – Critérios de Julgamento para orientar sua elaboração), contemplando os seguintes elementos obrigatórios, com vistas a uma análise adequada pelos avaliadores Ad Hoc e Comitês Científicos: **(a)** Identificação da proposta: Título do projeto; Área/Subárea do conhecimento; Tipo de obra (livro ou artigo científico); Dados da instituição executora e das instituições colaboradoras (quando houver); Dados do coordenador/proponente: CPF, endereço residencial e profissional, e-mail e telefones de contato. **(b)** Resumo do projeto (máx. 4.000 caracteres com espaços) e palavras-chave. **(c)** Qualificação do principal problema a ser abordado e respectivas justificativas. **(d)** Dados da obra técnico-científica: A proposta deverá obrigatoriamente apresentar: (i) Título do livro ou do artigo; (ii) Conteúdo integral da obra, ainda que em **versão preliminar ou prévia**, desde que **suficiente para análise do mérito técnico-científico**; (iii) Dados de identificação do proponente; (iv) Dados da instituição de execução e, se aplicável, do programa de pós-graduação; (v) Vinculação a grupo de pesquisa; (vi) Dados de associação ou sociedade científica à qual o autor está vinculado, se houver; (vii) Resumo da obra (até 4.000 caracteres com espaços); (viii) A obra deve conter **resultados de pesquisa inéditos e originais**, com potencial contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico, social e/ou cultural do Estado de Rondônia; (ix) A obra pode ser de **autoria individual ou coletiva**, incluindo livros organizados por um ou mais autores, com capítulos assinados por diferentes colaboradores, ou artigos científicos com coautorias. **(e)** Objetivos e metas a serem alcançadas com a publicação. **(f)** Principais contribuições científicas e/ou tecnológicas da obra (resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas). A recomendação por **editora universitária sediada no Estado de Rondônia** é desejável, mas **não obrigatória**. **(g)** Orçamento detalhado e justificado, em moeda nacional (Real), incluindo: Planilha detalhada de custos; Duas propostas

orçamentárias de fornecedores (editoras, diagramadores, revisores etc.), com identificação clara da empresa ou prestador de serviço e descrição das atividades contratadas. A **ausência das propostas orçamentárias inviabiliza a contratação da proposta**, mesmo que aprovada tecnicamente. **(h)** Cronograma de execução das atividades, com definição clara das metas, prazos e entregas. **(i)** Quando aplicável, anexar os regramentos do **Qualis Livro** (L1, L2, L3, L4) da área/subárea correspondente. **(j)** Anexar a **versão final ou preliminar da obra**, em formato PDF. **(k)** Identificação e detalhamento das atividades dos demais participantes do projeto, incluindo: Instituições envolvidas; Nome completo, CPF e link do Currículo Lattes de cada pesquisador participante; Nome e link do Lattes de alunos/collaboradores; Descrição das atividades de cada participante e o tempo de dedicação previsto. **(l)** Indicação de parcerias ou colaborações já estabelecidas com outras instituições de pesquisa. **(m)** Estimativa de recursos financeiros aportados por **eventuais parceiros públicos ou privados**, como contrapartida institucional. **(n)** Referências bibliográficas relevantes, conforme as normas da ABNT.

12.3 Permissões/Exigências Legais e Éticas

12.3.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para execução do projeto como, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA, Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Comitê de Ética na Pesquisa - CEP, Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP (no caso de experimentos envolvendo seres humanos); Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma e outras, no caso em que a natureza do projeto as exigir.

12.3.2. Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa (CEP) ou de uso de animais (CEUA) credenciado pelas respectivas Comissões Nacionais.

12.3.3. Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQBio- CTNBio).

12.3.4. Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, como por exemplo, prévia autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente (RIMA) e a autorização para acesso ao Patrimônio Genético (CGEN e/ou SISBIO-IBAMA), que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.

12.3.5. As permissões/exigências legais deverão ser providenciadas pelo coordenador e será condicionante a contratação do projeto. O coordenador deverá indicar, obrigatoriamente, no projeto a necessidade das permissões/exigências legais, que serão avaliadas pelo AD HOC e pela Comissão de Avaliação.

13. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

13.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa, pelo Proponente, por meio exclusivamente do sistema SIGFAPERO. O proponente e a equipe

participante do projeto deverá ter cadastro no sistema SIGFAPERO, o sistema só irá concluir a submissão após o aceite de todos os membros da equipe da proposta que foram cadastrados.

13.2 As propostas devem ser submetidas exclusivamente pelo sistema on-line SIGFAPERO até às 22 horas, do horário local, na data limite de submissão das propostas, descrita no item 3 CRONOGRAMA do presente edital.

13.3 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela FAPERO e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos nesta Chamada e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitadas nos formulários. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPERO não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

13.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPERO não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

13.5 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

13.6 O atendimento pelo endereço eletrônico faperopesquisador@gmail.com encerra-se impreterivelmente às 13h30 horário local, da data limite para submissão, e esse fato não será aceito como justificativa para o envio posterior a data limite estabelecido no CRONOGRAMA.

13.7 Será aceita UMA ÚNICA proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão.

13.8 Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão sumariamente desclassificadas.

13.9 Para submissão da proposta na chamada o proponente deverá fornecer documentação solicitada no ato da inscrição pelo formulário de submissão online, em formato PDF, no site (www.fapero.ro.gov.br) no sistema SIGFAPERO (sigfapero.leds.net). Documentos exigidos para INSCRIÇÃO são RG, CPF, Comprovante de Residência no estado de Rondônia, Carta de Anuência institucional, Contrapartida de outras instituições, Diploma de mais alto nível de formação, e a proposta em formato PDF. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPERO, quando fora do prazo de envio estipulado no CRONOGRAMA da Chamada.

13.10 Para dúvidas ou dificuldades no preenchimento dos itens do Formulário de Propostas online durante o período de submissão das propostas, o atendimento será realizado pelo endereço eletrônico faperopesquisador@gmail.com de segunda a sexta-feira.

14 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO A seleção das propostas submetidas à FAPERO, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações técnico-científicas comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

14.1 Etapa I – Análise documental pela Área Técnica da FAPERO – Enquadramento. Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPERO, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta na Chamada.

14.2 Etapa II – Análise Técnica (Consultores ad hoc externos ou Comitê Avaliador)

Esta etapa consistirá na análise técnica e de mérito científico das propostas, com base nos critérios estabelecidos neste edital. A análise será realizada por consultores ad hoc externos à FAPERO, com título de doutorado, residentes fora do estado de Rondônia, especialistas convidados com notório saber nas áreas temáticas da chamada, ou diretamente por um Comitê Avaliador.

Considerando a limitação de disponibilidade de consultores ad hoc voluntários, a FAPERO poderá, mediante justificativa administrativa, realizar esta etapa de forma unificada com a Etapa III, de modo a garantir maior celeridade, integridade e viabilidade operacional ao processo seletivo.

Nesse caso, caberá ao Comitê Avaliador realizar a análise de mérito, relevância, adequação orçamentária e emitir recomendações conforme previsto no item 14.3.

14.3 Etapa III – Julgamento e Classificação pelo Comitê Avaliador

Esta etapa consistirá na análise e julgamento final das propostas por um Comitê Avaliador composto por pesquisadores de reconhecida atuação técnica, científica ou acadêmica, indicados pela FAPERO. O Comitê Avaliador será responsável por avaliar os critérios de mérito, relevância, execução orçamentária e indicar:

- (a) aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários;
- (b) aprovação sem financiamento; ou
- (c) não aprovação.

Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado, exceto nas rubricas de diárias e passagens, cujos cortes poderão ser totais, conforme critério do Comitê.

A composição do Comitê deverá observar impedimentos legais e éticos, conforme estabelecido neste edital, incluindo conflitos de interesse e vínculos com proponentes. O resultado será consolidado em planilha eletrônica, assinada pelos membros do Comitê, contendo as pontuações e justificativas pertinentes.

14.4 Etapa IV – Análise pela Diretoria da FAPERO

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria da FAPERO, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará: (a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador; (b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários ou sem financiamento, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador.

15 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

15.1 Comissão Técnica e Avaliadora

15.1.1 A Comissão Técnica da FAPERO terá a incumbência de conferir a documentação encaminhada pelos proponentes (etapa I), encaminhar o projeto de pesquisa, currículo lattes dos proponentes e o projeto aos avaliadores AD HOC e realizar tabulação parcial dos resultados (etapa II), com base nos pareceres recebidos.

15.1.2 A FAPERO, nomeará um Comitê Especial, específico para a Chamada. A seleção/classificação dos candidatos será realizada por Comissão Interna Avaliadora (etapa III), formada pela FAPERO e Pesquisadores, designada pelo Presidente da FAPERO, e a priorização final com divulgação dos resultados (etapa IV) será realizada pela Diretoria da FAPERO, com base nas etapas anteriores.

15.2 Comissão Avaliadora

15.2.1. Os pedidos de auxílio-pesquisa, habilitados na "ANÁLISE DOCUMENTAL", serão avaliados pelo Comitê Especial/Avaliador, respeitando-se o item 5.3, considerando também aos seguintes aspectos: (a) Apreciação geral da proposta, quanto à qualidade das informações fornecidas e do proponente/coordenador, considerando preferencialmente propostas que demonstrem contrapartidas de instituições públicas e/ou privadas interessadas em apoiar a publicação. (b) Relevância da obra para o desenvolvimento no cenário científico, tecnológico, inovador, econômico e social do Estado, essencialmente preservando, a história e a cultura rondoniense para as futuras gerações. Critérios para Julgamento

15.2.2 A Análise de Mérito de cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe, e será classificada em ordem decrescente da média aritmética final e prioridade para o desenvolvimento de CT&I no estado de Rondônia.

15.2.3 Para seleção das propostas, serão considerados os seguintes critérios: (a) Experiência e produção intelectual, científica, tecnológica e/ou de inovação do(a) pesquisador(a) proponente, pela análise do Currículo Lattes. (b) Qualidade técnica e científica do projeto de pesquisa apresentado pelo proponente. 15.2.3 São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

	CRITÉRIOS	PESO	NOTA
	<p>MÉRITO DA PROPOSTA (PROJETO DE PESQUISA - OBRA):</p> <p>Serão analisados os seguintes aspectos:</p> <p>(a) Originalidade e relevância da obra/projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico, artístico, cultural</p>		0 a 50 Muito

15.3.3.1	<p>e de inovação no estado de Rondônia e no País;</p> <p>(b) Contribuição efetiva para a divulgação científica, tecnológica, artística e cultural, especialmente no que se refere à valorização e preservação da história, da diversidade sociocultural e da memória rondoniense;</p> <p>(c) Foco, clareza e consistência na formulação dos objetivos gerais e específicos da proposta;</p> <p>(d) Coerência textual e fundamentação teórica sólida e atualizada, que demonstre domínio conceitual sobre o tema abordado;</p> <p>(e) Clareza dos benefícios esperados e dos impactos potenciais (científicos, tecnológicos, econômicos, sociais e ambientais) que a obra pode gerar, considerando seu papel na promoção da transformação social no contexto regional e/ou nacional.</p>	5,0	Bom – 50 pontos Bom – 33 pontos Regular – 25 pontos Pouco consistente – 17 pontos (c) Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos; Inconsistente – 0 ponto
15.3.3.2	<p>MÉRITO CIENTÍFICO DO PROPONENTE/EQUIPE: 15.3.3.2 (a)</p> <p>(a) Avaliação do coordenador e equipe, baseado no CV-Lattes e DGP, quanto à Formação acadêmica/titulação; Atuação profissional (coordenações, membro de PPG, membro de corpo editorial, revisor de periódico/projetos de fomento, prêmios/títulos); Qualidade e regularidade da produção bibliográfica (artigos completos publicados em periódicos, capítulos e livros publicados), inclusive experiência comprovada com projetos anteriores de divulgação científica, publicação técnica e produção de obras financiadas por agências de fomento; e técnica</p>	3,0	0 a 30 Muito Bom – 30 pontos Bom – 20 pontos Regular – 15 pontos Pouco consistente – 10 pontos

	<p>(assessoria/consultoria, programas de computador, produtos tecnológicos, patentes/registros e afins); Orientações e formação de recursos humanos (concluídas e em andamento);</p> <p>(b) Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Coordenador e da experiência da equipe e eventuais parceiros (Coordenador de Projetos de Pesquisa/Extensão financiados).</p>		Inconsistente – 0 ponto
15.3.3.3	<p>CRITÉRIOS GERENCIAIS E FINANCEIROS:</p> <p>A proposta será avaliada quanto à viabilidade de execução e ao alinhamento financeiro com as metas do projeto, considerando os seguintes aspectos:</p> <p>(a) Coerência do orçamento proposto com os objetivos, atividades, metas e resultados esperados no projeto;</p> <p>(b) Compatibilidade entre a infraestrutura institucional e os recursos humanos disponíveis para a execução da proposta;</p> <p>(c) Consistência e razoabilidade dos itens orçamentários solicitados, com justificativas técnicas claras, compatíveis com os preços praticados no mercado e com as necessidades da instituição executora;</p> <p>(d) Adequação do cronograma de execução, com prazos realistas e bem dimensionados em relação aos recursos financeiros solicitados;</p> <p>(e) Apresentação de contrapartidas por parte de instituições públicas e/ou privadas interessadas em apoiar a publicação será considerada critério desejável. Tais contrapartidas devem estar claramente discriminadas e comprovadas</p>	2,0	0 a 20 Muito Bom – 20 pontos Bom – 15 pontos Regular – 10 pontos Pouco consistente – 5 pontos Inconsistente – 0 ponto

	na proposta de pesquisa encaminhada à FAPERRO.		
	TOTAL DE PONTOS	100	

15.3.1 Serão consideradas Não Recomendadas (NR) as propostas indeferidas após Análise de enquadramento (Etapa I) ou que receberem nota média aritmética final menor do que 70 pontos (Etapas II e III).

15.3.2 Os consultores “AD HOC” e Comitê Avaliador Especial apreciarão além do Mérito Científico/Tecnológico da Proposta, o orçamento solicitado, tendo em vista os objetivos, a metodologia e os resultados previstos, podendo indicar sua aprovação integral, não aprovação ou aprovação com cortes.

15.3.3 Os cortes no orçamento recomendados pelos consultores não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o consultor recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.

16. RESULTADO DO JULGAMENTO

16.1 Após finalização de todas as etapas, a relação das propostas aprovadas/recomendadas para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica da FAPERRO, disponível na Internet, no endereço (www.fapero.ro.gov.br), e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16.2 O proponente/beneficiário tomará conhecimento do resultado por intermédio da divulgação no site da FAPERRO e/ou no DIOF-RO ou de correspondência eletrônica pelo SIGFAPERRO, cabendo ao proponente/beneficiário a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos para as devidas providências de envio de documentação adicional e assinatura do Termo de Aceite/Outorga.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Caso o proponente deseje contestar o resultado do julgamento de sua proposta ou solicitar esclarecimentos sobre a recomendação ou não recomendação, deverá encaminhar o **Formulário de Recurso ou de Solicitação**, disponível no site da FAPERRO (www.fapero.ro.gov.br), para o e-mail **faperopesquisador@gmail.com**, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados a partir da data da publicação do resultado na página da Fundação.

17.2 O recurso será analisado pela Diretoria Científica e, posteriormente, encaminhado à Presidência da FAPERRO para deliberação final, podendo esta ouvir novamente a Diretoria Científica, se necessário.

18. DOCUMENTAÇÃO PARA AS PROPOSTAS RECOMENDADAS/APROVADAS

18.1 Os proponentes/coordenadores cujas propostas forem aprovadas e recomendadas para financiamento, após a divulgação dos resultados no site da FAPER, serão informados por meio do e-mail cadastrado no sistema SIGFAPER e deverão enviar ou entregar uma cópia impressa dos documentos de cadastramento conforme os seguintes itens:

- a) Cópia dos documentos pessoais (CPF e RG).
- b) Cópia do comprovante de residência no estado de Rondônia (conta de água, luz ou telefone). Caso o comprovante não esteja em nome do proponente, deverá ser acompanhada de declaração assinada pelo titular do documento, com firma reconhecida, atestando que o proponente reside naquele endereço.
- c) Currículo Lattes no formato da Plataforma Lattes do CNPq.
- d) Comprovante de titulação – certificado ou diploma do curso referido. Em caso de diploma expedido por instituição estrangeira, anexar o reconhecimento pelo MEC ou por universidade credenciada.
- e) Cópia da submissão do projeto no sistema SIGFAPER, impressa e rubricada em todas as páginas, com local, data e assinatura por extenso na última folha. O projeto submetido no sistema deverá ser idêntico ao projeto detalhado, especialmente quanto aos objetivos, metodologia, orçamento e equipe.
- f) Projeto de pesquisa detalhado, rubricado em todas as páginas e assinado por extenso na última folha.
- g) Cópia do protocolo de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa, bem como outras autorizações ou permissões de caráter ético ou legal, quando aplicável.
- h) Carta de anuência da instituição executora, assinada e carimbada pelo representante legal da instituição à qual o pesquisador/proponente está vinculado, comprovando o vínculo funcional do proponente.
- i) Carta de anuência das instituições participantes, assinada e carimbada pelo representante legal da instituição à qual o pesquisador/líder do grupo está vinculado, comprovando o vínculo funcional do pesquisador. Incluir cópia da portaria do representante legal.
- j) Carta de anuência dos pesquisadores membros da equipe participantes do projeto.

18.2 As assinaturas dos documentos exigidos deverão ser originais, podendo ser físicas ou digitais, desde que realizadas por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil, como o fornecido pelo portal Gov.br.

19. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

19.1 Para a contratação das propostas aprovadas, será necessário o envio dos documentos relacionados nos itens 18.1 e 18.2, em um prazo de no máximo 15 dias após data de divulgação do resultado final.

19.2 O repasse dos recursos de auxílio pesquisa serão objeto de Termo de Outorga/Acrite, firmado pela FAPER com os proponentes, de acordo com a legislação vigente.

19.3 A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a

contratação do projeto.

19.4 Serão cancelados os projetos não contratados e não justificados após 30 dias do prazo de divulgação do resultado da lista de recomendados/aprovados desta Chamada.

19.5 As propostas a serem apoiadas pela Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados no máximo por até 6 (seis) meses, de acordo com parecer da diretoria da FAPERO que poderá recomendar ajustes no prazo solicitado, sem aditivo financeiro.

Etapa	Período
Vigência da Concessão*	A vigência da concessão será de 12 (doze) meses , contados a partir da data de liberação dos recursos .
Envio do relatório técnicocientífico e prestação de contas parcial, se solicitado pela FAPERO*	Deverão ser apresentados até 30 (trinta) dias após o transcurso de 50% do prazo de vigência , contado a partir da data de assinatura do Termo de Outorga , caso sejam solicitados pela FAPERO.
Envio do relatório técnico científico e prestação de contas final*	Deverão ser apresentados até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto .

*Poderá eventualmente ser alterada, mediante solicitação e justificativa, desde que respeitado o período máximo de Vigência estipulado pela FAPERO.

20 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio à pesquisa poderá ser cancelada pela FAPERO, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada. Também constituirá motivo de cancelamento da concessão a não entrega da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido nesta chamada, bem como, documentos não correspondentes aos solicitados.

21. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

21.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento/submissão das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo

aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

21.2 A impugnação deverá ser dirigida à FAPERO, por correspondência eletrônica, para o endereço: fundacaorondonia@gmail.com Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho-RO.

21.3 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da presidência ou diretoria da FAPERO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO E DO COORDENADOR

22.1 Instituição de Execução do projeto.

- a) Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias para seu fiel cumprimento, sendo solidariamente responsável pelas obrigações contratuais.
- b) Garantir e manter a infraestrutura necessária para o adequado desenvolvimento do projeto.
- c) Estimular a participação do coordenador e dos membros da equipe em eventos promovidos pela instituição.

22.2 Responsabilidades do coordenador proponente do projeto:

- a) Administrar os recursos financeiros e prestar contas de acordo com as normas estabelecidas no Manual de Prestação de Contas da FAPERO.
- b) Não utilizar os recursos para finalidades diversas das aprovadas no projeto.
- c) Não realizar aplicações financeiras com os recursos do projeto, caso existam.
- d) Não utilizar eventuais saldos dos recursos aprovados, se houver.
- e) Não transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o proponente seja beneficiário de mais de um auxílio em andamento.
- f) Colaborar com a FAPERO em assuntos de sua especialidade sempre que solicitado.
- g) Fazer referência obrigatória ao apoio da FAPERO, utilizando a identidade visual dos órgãos correspondentes em todas as formas de divulgação e publicações.
- h) Participar de fóruns e seminários específicos promovidos pela FAPERO para apresentação dos resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado.
- i) Devolver à FAPERO, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o benefício recebido caso não cumpra os compromissos assumidos como coordenador e pelos bolsistas.
- j) A recusa ou omissão quanto ao ressarcimento previsto no item anterior implicará a inscrição do débito no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impedir o beneficiário de concorrer a qualquer fomento da FAPERO, sem prejuízo da aplicação das penalidades jurídicas cabíveis.
- k) Ceder os direitos autorais para acesso livre por meio de repositórios institucionais, disponibilizando 10% (dez por cento) dos exemplares impressos, considerando uma tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares.
- l) Para promover a divulgação da pesquisa apoiada, a FAPERO poderá destinar cópias às bibliotecas públicas, instituições de ensino públicas ou privadas sem fins lucrativos, em

eventos como feiras de ciência e tecnologia, semanas acadêmicas, simpósios, entre outros, bem como realizar doações para pesquisadores ou estudantes que comprovem interesse mediante solicitação formal da publicação.

m) Elaborar e entregar material de divulgação, na forma de entrevista e vídeo voltados ao público leigo (denominado PITCH), conforme orientações da FAPERO.

23 ACOMPANHAMENTO, SEMINÁRIO DE AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

23.1 Dentro do prazo estabelecido no Termo de Concessão e Aceitação do Auxílio, o coordenador do projeto deverá apresentar à FAPERO os Relatórios Técnicos de Pesquisa (parcial e final), bem como a Prestação de Contas, conforme as orientações dispostas no Manual de Prestação de Contas da FAPERO. O não cumprimento dessas exigências sujeitará o coordenador às penalidades previstas no referido Termo. A submissão e o preenchimento dos documentos deverão ser realizados de forma eletrônica, por meio da área restrita do pesquisador no SIGFAPERO. A FAPERO utilizará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos seguintes critérios:

- (a)** Cumprimento dos objetivos propostos e entrega dos produtos descritos na proposta submetida;
- (b)** Impactos diretos e indiretos gerados pela proposta, incluindo a contribuição para a formação de recursos humanos;
- (c)** Relevância do projeto para a produção técnico-científica do coordenador e de sua equipe;
- (d)** Contribuição para a difusão de tecnologia e informação;
- (e)** Fornecimento de subsídios para a formulação e/ou implantação de políticas públicas;
- (f)** Geração de conhecimento passível de replicação ou transferência para outras comunidades;
- (g)** Produtos obtidos, tais como artigos, livros, relatórios técnicos, entre outros;
- (h)** Outros critérios considerados pertinentes, conforme as especificações desta Chamada.

23.2 Seminário de Avaliação

23.2.1 Todos os projetos de pesquisa aprovados nesta Chamada deverão apresentar seus resultados parciais e/ou finais no Seminário de Avaliação do Programa de Apoio à Publicações Científicas – PAP-PUBLICA, quando solicitado pela FAPERO.

23.2.2 Os coordenadores dos projetos deverão apresentar os resultados parciais e/ou finais em Seminários de Avaliação, cujas datas serão definidas e divulgadas oportunamente pela FAPERO. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o coordenador deverá apresentar justificativa formal e indicar, obrigatoriamente, um membro da equipe com titulação equivalente para substituí-lo na apresentação.

23.2.3 Durante os Seminários de Avaliação, os coordenadores deverão expor as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, os quais serão analisados por especialistas indicados pela FAPERO. Esses especialistas emitirão parecer técnico sobre a aprovação do relatório final ou apresentarão recomendações a serem seguidas para continuidade e/ou aperfeiçoamento do

projeto.

23.2.4 Os relatórios finais dos projetos somente serão considerados aprovados pela FAPERJ após a participação nos Seminários de Avaliação, quando estes forem realizados, e mediante o cumprimento das recomendações eventualmente emitidas nos pareceres resultantes do seminário.

23.2.5 Os coordenadores dos projetos ficarão impedidos de participar de novos editais da FAPERJ pelo período de 2 (dois) anos, nas seguintes situações:

- (a) não entrega do relatório final e/ou ausência injustificada do coordenador ou de seu representante no Seminário de Avaliação, conforme item 5.2 deste edital;
- (b) não aprovação do relatório nos Seminários de Avaliação e não cumprimento das recomendações emitidas nos pareceres do seminário e/ou pela FAPERJ, conforme item 5.2 deste edital.

23.3 Avaliação/preSTAÇÃO DE contAS TéCNICA-CIENTÍFICA

23.3.1 O Coordenador do projeto deverá encaminhar, por meio de formulário online específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após a metade da vigência do projeto (preSTAÇÃO parcial, quando solicitada pela FAPERJ), ou até 30 (trinta) dias após o término da vigência (preSTAÇÃO final), a preSTAÇÃO de contAS, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normativas da FAPERJ, composta pelos seguintes elementos:

- (a) Prestação de contAS financeira, com apresentação dos comprovantes das despesas realizadas, conforme as normas de Prestação de ContAS disponíveis no endereço eletrônico oficial da FAPERJ.
- (b) Relatório técnico-científico, contendo o detalhamento das atividades executadas no projeto de pesquisa e no Plano de Trabalho.
- (c) Registro da execução do projeto, incluindo todas as ocorrências que impactaram seu desenvolvimento.
- (d) Quando solicitado pela FAPERJ, preenchimento do formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa e do plano de trabalho do bolsista.
- (e) Elaboração e entrega de material de divulgação, incluindo entrevista e vídeo com linguagem acessível ao público leigo (denominado *pitch*), conforme orientações estabelecidas pela FAPERJ.

24 PUBLICAÇõES E PROPRIEDADE INTELECTUAL

24.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalhos de pesquisa apoiados por esta Chamada deverão, obrigatoriamente, citar o apoio institucional da Fundação Rondônia – FAPERJ e do Governo do Estado de Rondônia.

24.2 As ações publicitárias relativas a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas estabelecidas nas instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

24.3. O pesquisador beneficiário deverá renunciar à exclusividade dos direitos autorais relacionados à publicação, distribuição e reprodução das obras científicas por ele desenvolvidas, conforme o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, de forma gratuita, parcial, pelo prazo de doze meses a partir da assinatura do Termo de Outorga junto à FAPERO.

24.4 Propriedade intelectual: Caso os resultados do projeto ou o relatório final venham a ter valor comercial, ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método passível de patente, a troca de informações e a definição de direitos serão regidas pela Lei da Inovação (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018. As partes deverão prever, em contrato, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito ao licenciamento, na proporção equivalente ao valor agregado do conhecimento prévio e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes.

25 DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A participação neste processo implicará aceitação das normas nesta Chamada e em outros meios a serem divulgados pela internet no site www.fapero.ro.gov.br.

25.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

25.3 Na contagem dos prazos relativos a esta Chamada excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERO.

25.4 Não haverá pagamento de auxílio pesquisa com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga.

25.5 É responsabilidade do coordenador e bolsista acompanharem a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site www.fapero.ro.gov.br.

25.6 No caso de uma mesma proposta, com mesmo objetivo e metodologia, já contemplada na FAPERO para auxílio pesquisa em outra chamada, a mesma não poderá ser contratada em duplicidade com a presente Chamada.

25.7 Quaisquer trabalhos publicados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPERO e Governo de Rondônia. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros auxílios pela FAPERO.

Porto Velho-RO, 22 de julho de 2025

Paulo Renato Haddad Presidente – FAPERO

Daniele Braga Brasil - FAPERO.

ANEXO

TERMO DE OUTORGA N° XX/2025

PROCESSO N°:

OUTORGANTE:

A FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO, com sede na Av. Presidente Dutra, 3004 - Bairro Caiari - CEP 76801-156 - Porto Velho, Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.525/0001-05, por meio de seu Presidente **PAULO RENATO HADDAD**, brasileiro, casado, portador do RG *****3 SSP/SP e CPF ***.813.438-** residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto de sexta-feira, 29 de março de 2023, Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 61 - Pág 9, 31 de Março de 2023 - Porto Velho/RO, concede ao OUTORGADO(A), a seguir qualificado, auxílio financeiro para fomentar o projeto de pesquisa selecionado no âmbito do **PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA (PAP-PUBLICA)**, conforme plano de trabalho apresentado e aprovado.

Ato de Nomeação: sexta-feira, 29 de março de 2023, Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 61 - Pág 9, 31 de Março de 2023 - Porto Velho/RO

OUTORGADO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº *****-** e CPF nº ***.***.***.**, Rua XXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXX, Cidade XXXXX/RO, CEP.: XXXX

INSTITUIÇÃO

EXECUTORA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. TÍTULO DO PROJETO:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

VALOR CONCEDIDO (R\$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Respeitadas as condições estabelecidas no Item 5 do Edital.

NATUREZA DE DESPESA	QUANTIDADE DE PARCELAS
Custeio	1 (uma)
valor total: R\$XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXX)	

As partes, qualificadas, celebram o presente Termo de Outorga mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O Programa de Apoio à Pesquisa para Publicação Científica (PAP-PUBLICA) destina-se a apoiar projetos de pesquisa que visem a divulgação e popularização da Ciência e Tecnologia do estado de Rondônia, por meio do apoio à publicação de revistas, livros, coletâneas, catálogos e editoração eletrônica técnico-científica, em todas as áreas do Conhecimento, essencialmente preservando, a história e a cultura rondoniense para as futuras gerações. Este apoio está voltado para a difusão de conhecimentos, técnicas ou tecnologias que sejam relevantes para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. Os recursos orçamentários para atender ao Edital e ao presente projeto, estão previstos no PPA 2024-2027, Lei Orçamentária Anual nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025: Projeto Atividade: 11033.19571.2086.2086 b Elemento de despesa: 3390-20 / 4490.20 Fonte de Recursos: 0100.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - A OUTORGANTE repassará ao(à) OUTORGADO(A), o valor global de custeio, respeitando o Plano de Trabalho do projeto de pesquisa aprovado, os quais serão pagos em uma única parcela, logo após a publicação dos extratos do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com a disponibilização financeira da OUTORGANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO PROJETO

4.1. O presente Termo de Outorga terá a prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do termo de outorga.

CLÁUSULA QUINTA: DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 O outorgado(a) declara que atende aos critérios de elegibilidade definidos no Edital e no presente termo de outorga e que as informações e as documentações apresentadas são verdadeiras.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS, E ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. Rubrica Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de serviços de caráter eventual, como despesas com revisão, editoração, impressão, veiculação eletrônica, serviços de terceiros e despesas operacionais. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPERO e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador e da Instituição de execução do projeto.

6.2. Os itens financiáveis e os não financiáveis são todos aqueles previstos no Edital, no Manual de Prestação de Contas da FAPERO e nas legislações pertinentes.

6.3. Ao assinar o presente termo de outorga, o outorgado(a) declara que leu as informações do Edital (Item 6 e subitens) quanto aos itens financiáveis e os com financiamento vedado.

6.4. As alterações nas categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente, que não ultrapassarem vinte por cento, deverão ser comunicadas à outorgante.

6.5. As alterações orçamentárias mencionadas no item 14.3 que ultrapassarem os trinta por cento, deverão ser solicitadas para a prévia anuência da outorgante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO(A):

7.1 O(A) OUTORGADO(A) se obriga à, além das disposições do Edital:

- a) dedicar-se à execução do projeto pelo tempo declarado na proposta analisada e aprovada pela OUTORGANTE;
- b) executar os recursos financeiros conforme plano de trabalho e proposta com planilha orçamentária aprovada;
- c) propor alterações necessárias à consecução do projeto, sujeitas à prévia análise e autorização da OUTORGANTE;
- d) permitir e facilitar o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos (quando houver), bem como, apresentar nos prazos determinados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e ao cumprimento do plano de trabalho;
- e) permitir o acompanhamento e avaliação física, técnica e financeira do projeto por meio de visitas técnicas realizadas por representantes da OUTORGANTE e/ou por consultores formalmente indicados;
- f) apresentar os Relatórios Científicos e as Prestações de Contas Parcial e Final, conforme o Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações) da OUTORGANTE, sob pena de ser acionado administrativamente e/ ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos;
- g) manter por escrito toda e qualquer comunicação com a OUTORGANTE, durante a fase de execução do projeto;
- h) manter seus dados atualizados no Banco de Pesquisadores (SIGFAPERO) da OUTORGANTE;
- i) atuar como consultor Ad hoc quando solicitado pela OUTORGANTE durante a vigência do projeto;
- j) estar com situação bancária regular;
- k) solicitar à OUTORGANTE autorização prévia, acompanhada de justificativa, para quaisquer

modificações no plano de trabalho/orçamento aprovado, não podendo realizar qualquer mudança sem o posicionamento da OUTORGANTE;

- l) fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela OUTORGANTE, utilizando a identidade visual dos respectivos órgãos, em todas as formas de divulgação e nas publicações;
- m) participar de fóruns/seminários específicos realizados pela OUTORGANTE para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado;
- n) seguir todas as orientações dispostas no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações).

7.2. É vedado ao(à) OUTORGADO(A):

- a) transferir a terceiros as obrigações ora assumidas sem prévia autorização da OUTORGANTE;
- b) fazer alterações (remanejamento/transposição) nos itens constantes na planilha orçamentária do projeto sem prévia autorização da OUTORGANTE;
- c) fazer aplicações financeiras com os recursos concedidos, salvos e a norma específica do programa assim o permitir expressamente;
- d) efetuar despesas anteriores à data de implementação do recurso, bem como realizar gastos com o projeto após o término do prazo de execução;
- e) utilizar recursos a título de empréstimo para reposição futura;
- f) transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o(a) Outorgado(a) seja beneficiário(a) de mais de um auxílio em curso;
- g) transferir recursos para fundações ou outras instituições, a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa da administração;
- h) creditar recursos de qualquer outra procedência na conta bancária, mesmo que destinados ao mesmo projeto;
- i) deixar de prestar contas (Técnicas ou Financeiras) dos recursos financeiros recebidos da OUTORGANTE por meio de auxílio financeiro;
- j) utilizar recurso sem rubricas distintas da aprovada no plano de trabalho e orçamento, salvo se autorizado pela OUTORGANTE;
- k) utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;
- l) utilizar eventuais saldos dos recursos concedidos;
- m) acumular bolsas de qualquer modalidade de outro programa da OUTORGANTE ou outro órgão do Governo do Estado de Rondônia;
- n) seguir todas as orientações dispostas no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações).

CLÁUSULA OITAVA: DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

EXECUTORA

8.1 A Instituição Executora responsável solidária pelas obrigações firmadas neste termo de outorga, se obriga à, além das disposições do Edital:

- a) responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto;
- b) adotar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento do presente instrumento pactuado;
- c) garantir e manter os recursos e infraestrutura necessários ao adequado desenvolvimento do projeto;
- d) estimular a participação do(a) Coordenador(a) e membros de Equipe em eventos da Instituição e da OUTORGANTE;
- e) seguir todas as orientações dispostas no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERJ (edição 2022 e suas alterações).

CLÁUSULA NONA: DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

9.1 A Outorgante se obriga à, além das disposições do Edital:

- a) responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto;
- b) adotar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento do presente instrumento pactuado;
- c) garantir e manter os recursos e infraestrutura necessários ao adequado desenvolvimento do projeto;
- d) estimular a participação do(a) Coordenador(a) e membros de Equipe em eventos da Instituição e da OUTORGANTE;
- e) seguir todas as orientações dispostas no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERJ (edição 2022 e suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - O(A) OUTORGADO(A) está obrigado a prestar contas, conforme normas específicas no Chamamento/Edital, no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERJ (edição 2022 e suas alterações) e na legislação pertinente.

10.2 - O descumprimento das obrigações constantes no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERJ (edição 2022 e suas alterações) poderá ensejar a recusa do recebimento da prestação de contas por parte da OUTORGANTE.

10.3 - Os documentos comprobatórios das despesas devem ser emitidos em nome do(a) OUTORGADO(A), contendo imprescindivelmente o seu número do CPF, endereço, data de emissão, descrição detalhada dos bens e serviços adquiridos no espaço destinado a observações ou no corpo da nota fiscal.

10.4 - Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos,

ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.

10.5 - Os documentos comprobatórios de despesa (Nota Fiscal, Cupom Fiscal e Recibo ou duplicata “quitada”) deverão ser apresentados em original, em ordem cronológica e numerados sequencialmente.

10.6 - Apresentar prestação de contas técnica e financeira parcial, conforme normas específicas do Programa e o Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERJ (edição 2022 e suas alterações) da OUTORGANTE.

10.7 - Apresentar, improrrogavelmente, em até 30 (trinta) dias após o prazo de execução do projeto, a Prestação de Contas Técnica e Financeira final, de acordo com o Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERJ (edição 2022 e suas alterações) da OUTORGANTE.

10.8 - O saldo não utilizado deverá ser devolvido, em até 30 (trinta) dias corridos após o período de vigência do presente Termo de Outorga, em conta bancária a ser indicada pela OUTORGANTE.

10.9 - Findo o prazo da supra sem a devolução do recurso pelo(a) OUTORGADO(a), fica a OUTORGANTE autorizada a bloquear e levantar os valores existentes.

10.10 - Fica proibida a utilização dos bens permanentes adquiridos pelo projeto de pesquisa com recursos liberados pela OUTORGANTE em finalidades diversas da estabelecida neste Termo.

10.11 - Os bens permanentes adquiridos pelo projeto de pesquisa deverão permanecer na área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização, sendo vedada a sua movimentação para outra área diferente sem a prévia autorização da OUTORGANTE. 10.12 - Na data da conclusão ou término deste Termo, a OUTORGANTE poderá, a seu único e exclusivo critério, doar os bens permanentes adquiridos à Instituição Executora, sempre que necessário para assegurar a continuidade das pesquisas a serem realizadas em prol do interesse público, em programa governamental.

10.13 - A Instituição Executora do projeto, onde o material permanente e/ou equipamento estiver hospedado e o(a) Beneficiário(a) serão responsáveis solidariamente pela sua guarda, zelo, manutenção e utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

11.1 - O descumprimento das obrigações previstas neste ajuste e/ ou se praticada qualquer tipo de fraude, inclusive desvios éticos científicos, pelo(a) OUTORGANTE, implicará no cancelamento do repasse, com a restituição integral e imediata dos recursos à OUTORGANTE, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da OUTORGANTE nos termos do Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERJ (edição 2022 e suas alterações).

11.2 - A OUTORGANTE não se responsabilizará por quaisquer danos físicos ou mentais causados ao(à) OUTORGADO(A), em decorrência da execução das atividades do projeto, sendo de competência do (a) próprio (a) OUTORGADO (a) e/ ou da instituição executora, a

oferta de seguro-saúde ou equivalente que ofereça cobertura de despesas médicas e hospitalares, nos eventuais casos de acidentes e sinistro que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades previstas no projeto.

11.3 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, ou promoção de eventos ou projetos de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores: Fundação Rondônia – FAPERO / Governo de Rondônia, incluindo o LOGO visual tanto da FAPERO quanto do Governo.

11.4 - Na eventual hipótese da OUTORGANTE vir a ser demandada judicialmente, a instituição executora ou o (a) Coordenador (a), conforme o caso, a resarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

11.5 Ocorrerá a renúncia por parte do(a) OUTORGADO(A) à execução do projeto quando não houver utilização dos recursos, os quais serão devolvidos à OUTORGANTE no prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento. A não observância deste prazo implicará no bloqueio e levantamento de ofício pela OUTORGANTE, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um Produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e à reservados direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Novo Marco Legal de CT&I, nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentadas pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018.

12.2 As partes entendem que desde já são ressalvados os direitos da OUTORGANTE quanto a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito ao licenciamento, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes.

12.3 O(A) OUTORGADO(A)/Beneficiário pelo Auxílio fornecido pela OUTORGANTE, deve verificar, em qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual.

12.4 Caso a publicação de resultados de Auxílio ao Projeto (em periódicos, anais de congressos, dissertações ou teses, ou qualquer forma de divulgação) prejudique a obtenção de proteção para a Propriedade Intelectual sobre conhecimentos criados com o apoio da OUTORGANTE, O(A) OUTORGADO(A) deverá fazer a devida notificação à INSTITUIÇÃO EXECUTORA, com antecedência razoável em relação à data de publicação, para que a Instituição possa tomar as providências para garantir a proteção à Propriedade Intelectual, sem prejudicar a publicação pretendida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

13.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13.2. Os coordenadores de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei n.º 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentado pelo Decreto n.º 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto n.º 98.830, 15 de janeiro de 1990 e Portaria MCT n.º 55, de 14 de março de 1990) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga implicará a impossibilidade de o(a) OUTORGADO(A) pleitear qualquer outro auxílio ou bolsa da OUTORGANTE e serão devolvidos à CONTRATANTE, os benefícios em valores atualizados, sem prejuízo das penalidades administrativas, financeiras, civis e penais cabíveis e previstas na legislação vigente.

14.2. O apoio financeiro aprovado pela OUTORGANTE não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) OUTORGADO(A).

14.3. A OUTORGANTE não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos que oneram as despesas apresentadas no Plano de Trabalho e alheias ao seu controle, como por exemplo: flutuação cambial.

14.4. Constitui fator impeditivo à liberação do recurso financeiro, com o consequente cancelamento do projeto, a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira e/ou técnica do(a) OUTORGADO(A) para com a OUTORGANTE e/ou demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, assim como situação bancária irregular.

14.5. O OUTORGADO(A) deverá cumprir com todos os deveres éticos e morais inerentes a servidor público.

14.6. Não haverá pagamento de auxílio pesquisa com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga. O(A) OUTORGADO(A) fica, terminantemente, proibido de iniciar a execução do projeto antes da última assinatura do presente Termo.

14.7. A OUTORGANTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao(à) OUTORGADO(A) durante o evento de execução das atividades da proposta apoiada.

14.8. O(A) OUTORGADO(A) e as pessoas envolvidas no projeto não terão nenhum vínculo empregatício junto à OUTORGANTE, no âmbito da execução do Projeto.

14.9. Integram-se ao presente Termo as regras contidas na CHAMADA FAPERO Nº. 02/2025 - PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA (PAP-PÚBLICA) e no Manual de prestação de Contas da OUTORGANTE, implicando na aceitação das referidas normas e em outros meios a serem divulgados pela internet no site www.fapero.ro.gov.br.

14.10. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será

de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da OUTORGANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO 14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Outorga, fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O
DISPOSTO NESTE TERMO DE OUTORGA**

15.1. O(A) OUTORGADO(A) e A INSTITUIÇÃO EXECUTORA declaram estarem cientes de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações por eles(as) apresentadas à OUTORGANTE. Declaram, ainda, que leram e tem ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante assinatura a seguir

Porto Velho - RO, data da última assinatura eletrônica.

Paulo Renato Haddad Presidente – FAPERO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Outorgado(a)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Instituição Executora

DANIELE BRASIL

Diretora Científica

Documento assinado eletronicamente por **Daniele Braga Brasil, Diretor(a)**, em



22/07/2025, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador [0062348171](#) e o código CRC **4A897892**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0012.000162/2025-75

SEI nº [0062348171](#)